



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 76/13 Folha 51  
Rúbrica A Matr. 108

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE nº 05/2013I**

**DATA DA ABERÍURA: 02 de maio de 2013**

**HORÁRIO: 15:00 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Itaboraí sito na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 28/2013 de 30 de janeiro de 2013, de conformidade com o processo administrativo nº 76/2013, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE empresa especializada na locação de equipamentos de xerox**, com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**OBS.: ESTA FOLHA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ENTREGUE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO POR E-MAIL OU PESSOALMENTE, POIS SE HOVER ALGUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL, PODEREMOS AVISAR A TODAS AS FIRMAS QUE RETIRARAM O EDITAL.**

FIRMA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



EMAIL PARA ENVIO: [januza.cmi@gmail.com](mailto:januza.cmi@gmail.com) // TEL: (21) 2635-2602/2635-2618



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	76/13 Folha 52
Rúbrica	mai 11/8

**EDITAL DE CONVITE Nº.05/2013**

Tipo de Licitação: Convite - Menor Preço Global  
Data Abertura: 02/05/2013  
Horário: 15:00hs  
Valor Estimado: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)  
Local: Sede da Câmara Municipal de Itaboraí

**1. PRÊAMBULO**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00 horas do dia 02 de maio de 2013, no recinto da Câmara Municipal situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221ª, centro, Itaboraí/RJ, Licitação por **CONVITE com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE empresa especializada na locação de Equipamentos de Xerox**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

A Licitação será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, empossado Presidente, integrante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaboraí e membros da Equipe de Apoio.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de xerox mensal, com período de vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado de acordo com interessa da Câmara.

2.2. A descrição detalhada dos equipamentos a serem locados contendo as especificações está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas. Observando que o não cumprimento de algum dos itens descritos no Anexo I acarretará na desclassificação do proponente.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 76/13	Folha 53
Rúbrica	Mat: 148

3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária PT nº. 01.122.0104.2.002;
- Natureza da Despesa: 3390391200 –Locação de Máquinas e equipamentos;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

4.2. Somente poderão participar da Licitação, as empresas que possuam a atividade relativa ao objeto licitado.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
CONVITE Nº. 01/2013  
Data e hora da abertura:  
Razão Social: .....  
Endereço completo da licitante .....  
CNPJ.....  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
CONVITE Nº. 01/2013  
Data e hora da abertura:  
Razão Social.....  
Endereço completo da licitante .....  
CNPJ.....  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 86/13	Folha 54
Rúbrica P	Mat. 118

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Qualificação da licitante e do seu representante legal.

6.1.2. Descrição completa e minuciosa do objeto licitado, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.3. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.1.4. Prazo para a entrega dos equipamentos, em até 30 dias após homologação do certame.

6.1.5. Indicação do preço conforme o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

No caso de erros aritméticos, serão considerados pela CPL, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.7. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 46/13	Folha 55
Rúbrica	Mat. 11/8

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;

7.1.4. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7. Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.9. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.1.10. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Anexo V.

7.1.11. Declaração formal de que dispõe dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à prestação dos serviços.

7.2. A aceitação das certidões obtidas através da Internet estarão condicionadas à verificação de autenticidade pelos sites que as expediram.

## **8. DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO**

8.1. Ao abrir a sessão, o presidente de licitação receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos os envelopes serão externamente rubricados pelo presidente e equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	4613
Folha	56
Rúbrica	D
Inat.	148

8.2. Em seguida, o presidente procederá à abertura do ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, divulgando e elaborando a conferência da veracidade das informações ali contidas, bem como todos os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. As propostas de preços deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por item, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço.

## 9. JULGAMENTO

9.1. Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes, será promovido a abertura das propostas. Havendo interesse de apresentação de recurso, a Comissão lavrará em ata a irrisignação e aguardará pelo prazo legal a apresentação das razões do recurso do licitante insatisfeito.

9.2. As propostas de preço deverão apresentar o valor anual e o valor mensal dos serviços prestados, individualizados por itens, na forma do ANEXO II, que é o modelo de apresentação de preço. Cópia do ANEXO II pode ser utilizada para o preenchimento.

9.3. As propostas de preço em desconformidade com os parágrafos anteriores, inexequíveis ou acima do preço de mercado serão excluídas.

### Critério de Julgamento

9.4. As propostas de preço não podem exceder o limite previsto.

9.5. Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico do presente edital.

### Regras Especiais para Micro Empresa

9.6. Antes de declarar uma proposta vencedora, se ela não foi proposta por micro-empresa ou por empresa de pequeno porte, havendo licitante nessa condição com proposta até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, ser-lhe-á concedida preferência, na ordem de classificação, com oportunidade de prestar os serviços nas condições ajustadas da proposta.

## 10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. Para tanto, deverá registrar em ata a síntese dos respectivos fundamentos, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contra-razões no mesmo prazo, o qual começara a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 96/13	Folha 57
Rúbrica P	Mat. 118

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, pelo que a CPL encaminhará o processo para ser adjudicado e homologado à licitante vencedora do certame.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para formalização da contratação será de 48 horas, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

11.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a CPL a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3. A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

11.4. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5. À Comissão compete encaminhar ao Presidente o documento contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.6. Compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.7. A administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei e neste edital e ainda ocorrendo a hipótese da licitante vencedora não atender as disposições técnica contidas no Anexo I deste edital, conforme item 9.13 e seguintes deste edital.

11.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

11.9. A entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 dias, contados da homologação do certame.

11.10. A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	46/13 Folha 58
Rúbrica	Ma 118

11.11. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. O início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame e da Nota de Empenho

12.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **13. DO TREINAMENTO**

13.1. Durante a vigência do contrato, serão treinados, para uso dos equipamentos, os servidores indicados pela Câmara, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização dos equipamentos oferecidos.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às penalidades contratuais, nos exatos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **15. REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS**

15.1. Especificadas no anexo 1 (um).

15.2. Os valores deverão incluir a manutenção dos equipamentos

15.3. As máquinas deverão vir com o suprimento para o início das atividades, sendo de responsabilidade da Câmara adquirir os suprimentos durante a execução do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O valor da parcela mensal será calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

16.2. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devesse ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço.





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 46/13	Folha 59
Rúbrica	Mel. 118

16.3. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento susinado até a correção do erro.

16.4. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão encaminhados a autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

## 18. PENALIDADES

18.1. Em razão da sua inexecução total ou parcial do contrato, ou em razão de danos que o contratante causar ao órgão público, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução, são aplicáveis as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato inexecutado;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedido sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

18.2. As punições das alíneas b), c) e d) podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

18.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontada da remuneração ajustada.

18.4. Também é aplicável a penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora ao licitante que:

- Não assinar o contrato quando convocado;
- Comporta-se de modo indôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Presente à sessão pública, se recusar imotivadamente a assinar os documentos na sessão de abertura dos envelopes, ou deixar o recinto antes de concluídas as atas.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	76/13 Folha 60
Rúbrica	4 Mat 148

18.5. Ao licitante que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

**19. DO FORO**

19.1. É competente o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itaboraí, 10 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
Januza Brandão Assad Santos  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - REQUISITOS TÉCNICOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	96/13
Folha	61
Rúbrica	D
Assinatura	MW8

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Copiadora Monocrática: até 45 ppm / Saída frente e verso automática padrão em todos os modelos/ Tamanho máximo do papel: A4 / Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi/ Capacidade de papel padrão: 600 folhas/ Capacidade máxima de papel: 2.100 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 50 folhas em todos os modelos
02	01	Copiadora Colorida Cores até 8 ppm e P/B até 32 ppm./ Saída padrão em frente e verso./ Tamanho máximo do papel 11 x 17 pol./A3. / Resolução de impressão 1200 x 600 dpi / Capacidade máxima de papel 2.720 folhas / Opção de Alimentador automático de documentos em frente e verso/ Requisitos de alimentação elétrica: 110V, 50/60 Hz

**Observações:**

- 1) Os valores deverão incluir a manutenção dos equipamentos
- 2) As máquinas deverão vir com o suprimento para o início das atividades, sendo de responsabilidade da Câmara adquirir os suprimentos durante a execução do contrato.
- 3) Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.
- 4) No preço deverão estar inclusas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
Processo nº 76/13 Folha 62  
Rúbrica A Item M/S

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (Meses)	Valor Total
01	Copiadora Monocrática: até 45 ppm / Saída frente e verso automática padrão em todos os modelos/ Tamanho máximo do papel: A4 / Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi/ Capacidade de papel padrão: 600 folhas/ Capacidade máxima de papel: 2.100 folhas / Alimentador automático de originais em frente e verso padrão para 50 folhas em todos os modelos	02				
02	Copiadora Colorida Cores até 8 ppm e P/B até 32 ppm./ Saída padrão em frente e verso./ Tamanho máximo do papel 11 x 17 pol./A3. / Resolução de impressão 1200 x 600 dpi / Capacidade máxima de papel 2.720 folhas / Opção de Alimentador automático de documentos em frente e verso/ Requisitos de alimentação elétrica: 110V, 50/60 Hz	01				

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo n.º	76/13 Folha 63
Rúbrica	Mat. 148

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CONVITE N° 05/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - CONVITE n.º. 05/2013 da Câmara Municipal de Itaboraí-RJ, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE Nº 05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	76/13 Folha 64
Rúbrica	Q dat. 11/8

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que :

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [    ].

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONVITE Nº 05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	76/13 Folha 65
Rúbrica	A Ass: 148

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 76/13	Folha 66
Rúbrica	Mat. 148

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE XEROX MENSAL, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, doravante denominada de CONTRATANTE, com sede à Praça Floriano Peixoto, 221, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº.29.872.306/0001-10, neste ato representada pelo o Presidente Sr. Marcos Antonio Oliveira de Araujo e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação por CONVITE nº. 05/2013, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação mensal de equipamentos de xerox, com período de vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado de acordo com interessa da Câmara.

1.2. A descrição detalhada dos equipamentos a serem locados contendo as especificações está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

2.2. Testar, após a instalação dos Equipamentos, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa;

2.3 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados dos Equipamentos sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso.

2.4 Proteger todos os equipamentos e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem nas instalações físicas;





**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	76/13 Folha 67
Rúbrica	Q Mat 148

- 2.5. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação dos Equipamentos.
- 2.6. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- 2.7. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 2.8. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

**CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Cumprir a implantação para o fornecimento, instalação dos equipamentos, conforme as etapas relacionadas no objeto deste contrato, cujo prazo total é de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do certame.
- 3.2. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE;
- 3.3. Executar as atividades de treinamento no conjunto de equipamentos, objeto do presente contrato;
- 3.4. Solicitar da CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis a CONTRATANTE;
- 3.5. Garantir a regularidade operacional e integridade dos Equipamentos;
- 3.6. Treinar servidores da CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Itaboraí.
- 3.7. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;
- 3.8. Para o suporte e manutenção: prestar serviços de atendimento por meio de contato telefônico, fax ou outros meios de comunicação remota; por equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas, ou então a solicitação formal para atendimento “in-loco”.
- 3.9. A CONTRATADA deverá entregar os componentes da solução durante o horário comercial vigente no município;

**CLÁUSULA 4 – PREÇOS**

- 4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais conforme proposta vencedora.
- 4.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade,



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	4613 Folha 68
Rúbrica	R mai 1108

estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor será feito, através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa, o que devesse ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto/serviço e de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

5.2. Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

5.3. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5.4. Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IGPM/FGV e na sua ausência o ICPA (índice de preço do consumidor) ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

**CLÁUSULA 6 – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV e na sua ausência o ICPA (índice de preço do consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

**CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3. No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	46/13
Folha	69
Rúbrica	1
Int.	118

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa, preservando-se os de interesse da municipalidade nos exatos termos do quanto instituído no artigo 37 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante, importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.2 As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA 9 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).

9.2. As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária Unidade Orçamentária nº. PT 01.122.0104.2.002.

Natureza da Despesa: 3390391200 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

### **CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí/RJ com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 46/13	Folha 70
Rúbrica	mat 168

11.2. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02